



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

Esclarecimentos Proc Nº 23111.027556/2020-41 - Serviços de locação de veículos4 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

19 de setembro de 2022 09:04

Para: Prefeitura Universitaria <preuni@ufpi.edu.br>, delcilene UFPI <delcilene@ufpi.edu.br>

A/C Delcilene

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando o Processo nº 23111.027556/2020-41, solicitamos, por gentileza, esclarecimentos das dúvidas elencadas abaixo:

a) O presente contrato para prestação de serviço de locação de veículos apresenta duas unidades de medida, quais sejam: unidade para a frota fixa e quilômetros por mês para a frota por acionamento.

No caso dos itens que demandam a frota por acionamento (6, 7, 8, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 31 e 32), foi observado que a unidade de medida utilizada foi km/mês. Como a contratação é anual, depreende-se que o quantitativo a ser contratado seria resultante da multiplicação do quantitativo mensal por 12 meses, a fim de homogeneizar as unidades de medida a serem contratadas.

Diante disso, questionamos: poderá ser feita a adequação do quantitativo de mensal para anual, bem como da unidade de medida km/mês para km/ano?

b) O item 20.1 do Termo de Referência exige do adjudicatário a garantia de execução do contrato, nas modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Convém esclarecer que, apesar da exigência de garantia representar segurança no que se refere à boa execução do contrato, por outro lado, pode resultar no encarecimento da contratação e onerosidade aos licitantes, pode, inclusive, limitar o universo de interessados, representando assim um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

Assim, gostaríamos de confirmar: Há necessidade de garantia da execução neste Termo de Referência?

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone: **(86) 3215-5924**

delcilene UFPI <delcilene@ufpi.edu.br>

30 de setembro de 2022 15:08

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

----- Forwarded message -----

De: **Alexsandro Saraiva de Moura** <alesamoura@gmail.com>

Date: ter., 20 de set. de 2022 às 15:21

Subject: Re: Esclarecimentos Proc Nº 23111.027556/2020-41 - Serviços de locação de veículos

To: delcilene UFPI <delcilene@ufpi.edu.br>

Cc: Gabriela Celso <gabrielacelso@ufpi.edu.br>

Prezados

Segue abaixo resposta aos questionamentos:

- a) Sim é possível ser feita a referida alteração de km/mês por km/ano sem que cause prejuízo para o objeto;
- b) Como citado a inclusão da mesma significa garantia de que o serviço será prestado conforme a UFPI necessita, entendemos que pode onerar a contratação, entretanto a não execução perfeita do objeto também ocasiona prejuízos às demandas da instituição.

Em seg., 19 de set. de 2022 às 11:54, delcilene UFPI <delcilene@ufpi.edu.br> escreveu:

Alex, bom dia!

Favor fazer uma análise dos questionamentos levantados e responder à CCL.

Atenciosamente,

Delcilene Melo
Administradora
PREUNI - UFPI
(86) 3215 5605

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

--

Alexsandro Saraiva de Moura

Ass. Administrativo

UFPI - 1475547

--

Delcilene Melo
Administradora
PREUNI - UFPI
(86) 3215 5605

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

3 de outubro de 2022 15:31

Para: delcilene UFPI <delcilene@ufpi.edu.br>, Alexsandro Saraiva de Moura <alesamoura@gmail.com>

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando o Processo nº 23111.027556/2020-41 e conforme reunião na Coordenação de Compras e Licitação (CCL), solicitamos a confirmação dos novos quantitativos para os itens por acionamento (item 6, 7, 8, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 31 e 32).

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Caroline Barbosa
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Alexsandro Saraiva de Moura <alesamoura@gmail.com>

3 de outubro de 2022 16:17

Para: delcilene UFPI <delcilene@ufpi.edu.br>, CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

Prezados,

Para os itens por acionamento informamos que a quantidade de mensal é de 5.000 km.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

Dúvida (cláusula 9.8.7.) Proc nº 23111.027556/2020-41 - Serviços de locação de veículos4 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

22 de setembro de 2022 09:53

Para: Prefeitura Universitaria <preuni@ufpi.edu.br>, delcilene UFPI <delcilene@ufpi.edu.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista a confecção da minuta do Edital a ser publicado, no tocante à Habilitação Jurídica tem-se a cláusula 9.8.7. citada abaixo (em vermelho) juntamente com a nota explicativa.

Diante disso, questionamos se existe, para o objeto da licitação, legislação que exija registro ou autorização para funcionamento, conforme descrito no item 9.8.7. abaixo.

Em caso positivo, preencher o item abaixo com as informações necessárias.

9.8.7. no caso de exercício de atividade de: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Nota explicativa: Tal exigência tem como supedâneo o disposto no art. 28, V, da Lei nº 8.666/93. Cabe ao órgão ou entidade analisar se a atividade relativa ao objeto licitado exige tal registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão normativa. Em caso positivo, especificar o documento a ser apresentado e o órgão competente para expedi-lo, além do fundamento legal. Cite-se, como exemplo, o registro e autorização para o funcionamento de empresa de vigilância.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Caroline Carmen
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: **(86) 3215-5924**

delcilene UFPI <delcilene@ufpi.edu.br>

22 de setembro de 2022 10:36

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

Prezada, bom dia!

Segue a legislação pertinente ao objeto:

LEI Nº 9.503, de 23 DE SETEMBRO DE 1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro

Art. 135. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, para registro, licenciamento e respectivo

emplacamento de característica comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente.

Atenciosamente,

Delcilene Melo
Administradora
PREUNI - UFPI
(86) 3215 5605

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>
Para: delcilene UFPI <delcilene@ufpi.edu.br>

22 de setembro de 2022 11:32

Prezado(a) Senhor(a),

Por gentileza, nesse caso, qual o documento a ser apresentado pela empresa licitante e qual órgão do poder público é competente para conceder esse documento.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: **(86) 3215-5924**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

delcilene UFPI <delcilene@ufpi.edu.br>
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

30 de setembro de 2022 14:42

----- Forwarded message -----

De: **Alexsandro Saraiva de Moura** <alesamoura@gmail.com>

Date: seg., 26 de set. de 2022 às 08:06

Subject: Re: Dúvida (cláusula 9.8.7.) Proc nº 23111.027556/2020-41 - Serviços de locação de veículos

To: delcilene UFPI <delcilene@ufpi.edu.br>

Prezados,

Não dispomos da referida informação, entretanto os veículos devem estar devidamente regularizados junto ao Detran, a empresa deverá ter alvará de funcionamento e acredito que a mesma tenha o CNAE correspondente ao serviço prestado.

Att,

Em sex., 23 de set. de 2022 às 10:18, delcilene UFPI <delcilene@ufpi.edu.br> escreveu:

Prezado Alex, bom dia!

Favor responder esse outro questionamento da CCL, referente ao órgão e ao documento.

Atenciosamente,

Delcilene Melo
Administradora

PREUNI - UFPI
(86) 3215 5605

[Texto das mensagens anteriores oculto]

-

Alexsandro Saraiva de Moura
Ass. Administrativo
UFPI - 1475547

--